Ofício nº 01/2025

Itapecerica da Serra, 16 de setembro de 2025.

Ao Ilmo.

Presidente da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra

Cicero Aparecido Melo.

C.M.I.S/SISCAM
Processo: 65392
Data: 16.09.25

INSTITUTO LATINO AMERICANO DE TRADIÇÕES AFRO BANTU-LLABANTU, situado na Rodovia Armando Sales, 5.205 — Recreio Campestre - Itapecerica da Serra - SP — CEP: 06856-000, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.351.037/0001-39, representado pelo coordenador Politico Walmir Damaceno dos Santos, brasileiro, casado, portado da cédula de Identidade nº 22.601.888-X, inscrito no CPF/MF nº 261.063.965-15, *Requer* a urgente aprovação do incluso Projeto de Lei nº 2.001/2025, que dispõe sobre alteração na Lei nº 2.000, de 16 de junho de2009 — Nova Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

Considerando o Ofício do Ministério Público anexo, sob o nº 29.0001.0060589.2024-89, que determina a criação do Conselho Municipal, a criação de Secretaria ou Órgão de Promoção à Igualdade Racial, em execução e, por fim, fomentar adesão do Município de Itapecerica da Serra ao SINAPIR – Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

O Município foi notificado para informar a implementação de politicas públicas de promoção da igualdade racial no município com foco na estrutura da igualdade racial no município, com foco na estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento e promoção da Igualdade Racial.

Assim, requere a máxima urgência em aprovar o Projeto de Lei nº 2001/2025 como exposto no Ofício do Ministério Público, para que o Requente informe que a determinação foi cumprida pelo Poder Legislativo do Município.

Atenciosamente,

Walmir Damaceno dos Santos

C.M. Itap. da Serra
Recebi em: 16/09/25

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.I.S/SISCAM
Processo: 65040
Data: 03.09.25

MENSAGEM Nº 1.306/2025

Itapecerica da Serra, 2 de setembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Cícero Aparecido de Melo
Presidente da Câmara Municipal
Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, 147 – Centro
06850-730 – Itapecerica da Serra – SP

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei nº 2.001/2025, que *dispõe sobre alteração na Lei nº 2.000, de 16 de junho de 2009 – Nova Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.*

O presente Projeto de Lei visa promover a adequação da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra à política já consolidada de promoção da igualdade racial e direitos humanos, conforme instituída pela Lei nº 2.344, de 16 de setembro de 2013, que criou o Conselho Municipal de Desenvolvimento e Promoção da Igualdade Racial.

A partir da evolução normativa trazida pelas alterações recentes na referida Lei — que ampliaram a representatividade da sociedade civil e detalharam atribuições voltadas às comunidades tradicionais de matriz africana e de terreiros — tornou-se necessário harmonizar a estrutura administrativa à nova realidade da Política Municipal. Nesse sentido, propõe-se a centralização das ações administrativas de apoio, articulação e implementação dessa política pública no Gabinete do Prefeito.

A proposta contempla portanto, a criação da Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e Direitos Humanos e, ao mesmo tempo, revoga-se o inciso XV do art. 20 da Lei nº 2.000, de 2009, retirando da Secretaria Municipal de Governo, Ciência e Tecnologia a competência relacionada, com vistas a eliminar duplicidade de atribuições e consolidar institucionalmente o *locus* da política de igualdade racial.

Com isso, o Município reafirma seu compromisso com os princípios constitucionais da dignidade humana, da igualdade e da justiça social, fortalecendo o papel do Poder Público na superação das desigualdades raciais e na defesa dos direitos humanos.

(continua)

(Folha 2 da Mensagem nº 1.306/2025, de 2 de setembro de 2025)

Com a apresentação deste Projeto de Lei, busca-se corrigir erro material constante na Lei nº 3.192, de 12 de maio de 2025, no que se refere à omissão das Coordenadorias de Fiscalização e de Efetividade na estrutura do Departamento de Controle Interno. Embora tais unidades tenham sido efetivamente criadas por aquela norma, sua inclusão formal na estrutura organizacional não foi devidamente registrada, o que se pretende sanar com a presente proposição.

Por esta razão aguarda-se a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, baseado no art. 184, inciso I, combinado com o art. 185, § 1º e art. 194, § 1º do Regimento Interno dessa Casa de Leis, revisado em 5 de maio de 2010.

Atenciosamente,

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

JOÃO ANTONIO VALÉRIO
Secretário Municipal de Administração

PROJETO DE LEI Nº 2.001/2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº 2.000, DE 16 DE JUNHO DE 2009 – NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, apresenta à Câmara Municipal o seguinte:

Art. 1º Fica criada na estrutura do Gabinete do Prefeito, a Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e Direitos Humanos, que tem por finalidade a proposição de estratégias para a incorporação da política de promoção da igualdade racial às ações governamentais do Município de Itapecerica da Serra.

Art. 2º A Lei nº 2.000, de 16 de junho de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º .....
.....

XVII - coordenar e formular diretrizes de políticas públicas para a promoção da igualdade racial, direitos humanos e de enfrentamento e combate à discriminação racial de indivíduos e grupos étnicos considerados historicamente vulneráveis, com ênfase nas comunidades negras, de matrizes africanas e demais comunidades tradicionais, podendo ser de forma colaborativa com as áreas da saúde, educação, habitação, geração de trabalho e renda, cultura, esportes, segurança e planejamento;

XVIII - elaborar plano e implementar políticas afirmativas de acesso, inclusão e permanência no mercado de trabalho formal, bem como desenvolver o empreendedorismo dos grupos étnico-raciais atingidos pela discriminação, em especial a mulher negra;

XIX - coordenar projetos, programas, proposição de projetos de lei e outras políticas públicas voltadas à diminuição das desigualdades raciais;

XX - incentivar e apoiar as atividades e ações do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Promoção da Igualdade Social, fortalecendo-o; e

XXI - promover e acompanhar a execução dos programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação da promoção da igualdade racial." (NR)

"Art. 7º .....
.....
VII - Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e Direitos Humanos" (NR)

"Art.9º .....
.....
X - Departamento de Controle Interno, com:
1. Coordenadoria de Fiscalização
2. Coordenadoria de Efetividade" (NR)

"Art. 20. .....
.....
XXIII - promover o monitoramento, análise e avaliação de políticas públicas municipais, com base em indicadores sociais, econômicos e de desempenho institucional; e
XXIV - apoiar os órgãos da Administração Municipal na formulação e implementação de programas e projetos estratégicos voltados ao desenvolvimento social, urbano e institucional." (NR)

Art. 3º Fica criado no Anexo VIII da Lei nº 2.924, de 17 de fevereiro de 2022, alterado pelo Anexo I da Lei nº 3.192, de 12 de maio de 2025, o cargo de livre provimento em comissão de Coordenador de Políticas de Promoção da igualdade Racial e Direitos Humanos, com uma vaga, na referência C18, e suas atribuições ficam incluídas no Anexo VII da Lei nº 2.760, de 18 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. O ocupante do cargo de Coordenador de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e Direitos Humanos, de que trata o *caput*, será indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e deverá ter formação superior, preferencialmente em Ciências Humanas ou Direito.

Art. 4º O Anexo VII da Lei nº 2.760, de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"ANEXO VII
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

.....
CARGO: Coordenador de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e Direitos Humanos REGIME: Estatutário REFERÊNCIA: C18 CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas DESCRIÇÃO DAS TAREFAS: Assessorar o Prefeito na formulação e implantação das políticas públicas para a promoção da igualdade racial e nas articulações de projetos estaduais e federais voltados às finalidades da Coordenadoria. Dirigir a Coordenadoria de acordo com a legislação vigente. Integrar o Conselho Municipal de Desenvolvimento e Promoção da Igualdade Racial.

" (NR)

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Fica revogado o inciso XV do art. 20 da Lei nº 2.000, de 2009.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 2 de setembro de 2025

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

JOÃO ANTONIO VALÉRIO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

(Anexo VIII - Dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança – Prefeitura da Lei nº 2.924, de 2022, alterado pelo Anexo I da Lei nº 3.192, de 2025)

DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA
PREFEITURA

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
Cargo	Referência	Gratificação do Cargo	Total	Cargo	Referência	Gratificação do Cargo	Total
Assessor de Departamento	C10	40%	104	Assessor de Departamento	C10	40%	104
Assessor Especial	C20	100%	14	Assessor Especial	C20	100%	14
Assessor Especial de Gabinete	C20	100%	2	Assessor Especial de Gabinete	C20	100%	2
Assessor Geral de Gabinete	C20	100%	10	Assessor Geral de Gabinete	C20	100%	10
Assessor Técnico	C14	50%	46	Assessor Técnico	C14	50%	46
Assessor Técnico de Engenharia de Obras	C17	70%	1	Assessor Técnico de Engenharia de Obras	C17	70%	1
Chefe de Divisão	C15	60%	99	Chefe de Divisão	C15	60%	99
Chefe de Gabinete	C23	100%	1	Chefe de Gabinete	C23	100%	1
Chefe de Seção	C10	40%	12	Chefe de Seção	C10	40%	12
Chefe de Serviço	C13	50%	79	Chefe de Serviço	C13	50%	79
Comandante	C20	100%	1	Comandante	C20	100%	1
Coordenador de Efetividade	C15	-	1	Coordenador de Efetividade	C15	-	1
Coordenador de Fiscalização	C15	-	1	Coordenador de Fiscalização	C15	-	1
				Coordenador de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e Direitos Humanos	C18	70%	1
Coordenador do CRAS	C15	-	4	Coordenador do CRAS	C15	-	4
Coordenador do CREAS	C15	-	1	Coordenador do CREAS	C15	-	1
Corregedor	C18	70%	1	Corregedor	C18	70%	1
Diretor de Departamento	C18	70%	50	Diretor de Departamento	C18	70%	50
Diretor de Políticas Públicas	C18	70%	1	Diretor de Políticas Públicas	C18	70%	1
Ouvidor	C18	70%	1	Ouvidor	C18	70%	1
Ouvidor da GCM	C18	70%	1	Ouvidor da GCM	C18	70%	1
Procurador-Chefe	C22	100%	1	Procurador-Chefe	C22	100%	1
Secretário Geral de Gabinete	C21	100%	1	Secretário Geral de Gabinete	C21	100%	1
Secretário Geral da Junta de Serviço Militar	C18	70%	1	Secretário Geral da Junta de Serviço Militar	C18	70%	1
Sub-Comandante	C18	70%	1	Sub-Comandante	C18	70%	1

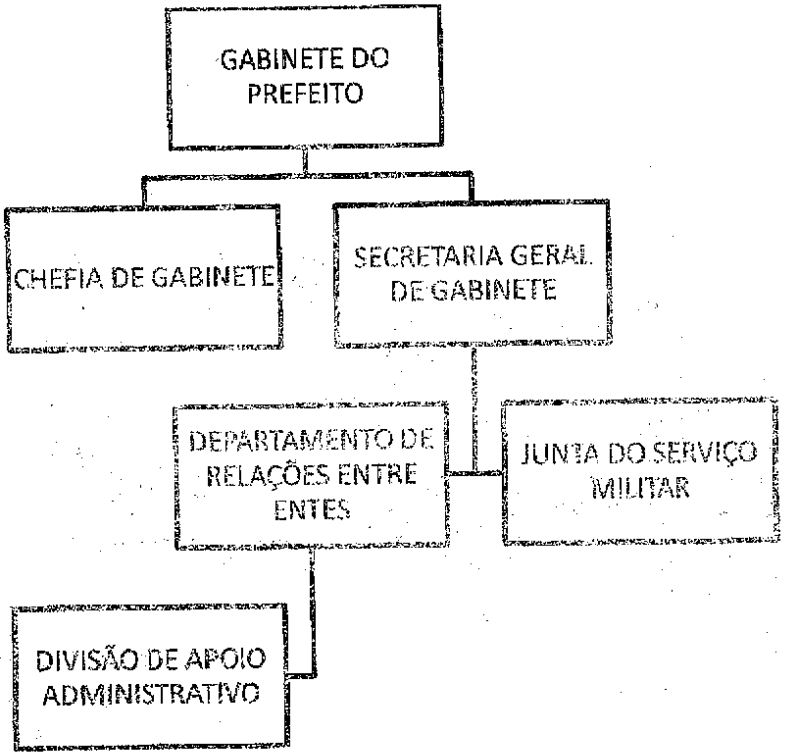
GABINETE DO PREFEITO
CHEFIA DE GABINETE
SECRETARIA GERAL DE GABINETE
DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES ENTRE ENTES
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

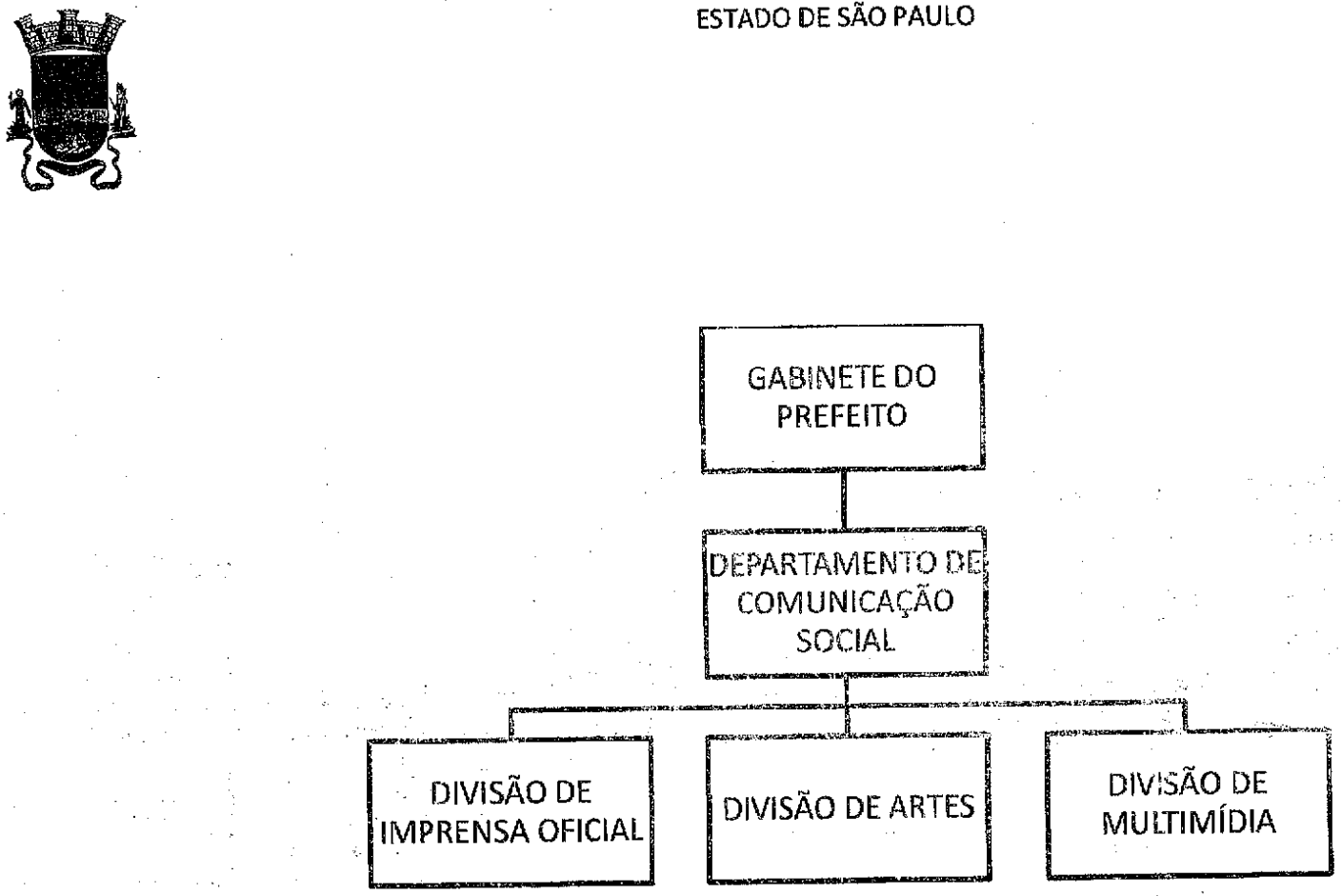
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL
DIVISÃO DE ARTES
DIVISÃO DE MULTIMÍDIA



GABINETE DO PREFEITO

COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

44027 | 25

PAA de Políticas Públicas nº 177/2024 - Projeto Cidades Antirracistas - SEI 29.0001.0060589.2024-89

De: MPSP/pjitapecerica@mpsp.mp.br <pjitapecerica@mpsp.mp.br>
Para: Silney Ono <silney.ono@itapecerica.sp.gov.br>, Procuradoria Sec. Assuntos Juridicos <procuradoria.saj@itapecerica.sp.gov.br>
Data: 22/07/2025 18:21

Ilmo. Sr. Procurador Município de Itapecerica da Serra

Dr. Silney Yoshimitsu Ono

Cumprimentando-o cordialmente, o Promotor de Justiça, que subscreve o despacho anexo, solicita que informe sobre a criação de órgão ou secretaria municipal de promoção à igualdade racial e a adesão ao SINAPIR.

Prazo: 30 dias.

Renovados protestos de estima e consideração.

Att.

Thiago Ferreira Lima
Oficial de Promotoria I
thiagoflima@mpsp.mp.br
Promotoria de Justiça de Itapecerica da Serra

Anexos:

- Despacho_de_Prorrogacao_de_Prazo_15635758.html

Despacho de Prorrogação de Prazo

Processo Administrativo de Acompanhamento.

SEI nº 29.0001.0060589.2024-89

Objeto: Acompanhar a implementação e efetivo funcionamento do Conselh Municipal Antirracista, a criação de Secretaria ou Órgão de Promoção à Igualdad Racial, verificar existência de Plano Municipal de Promoção da Igualdade Raci em execução e, por fim, fomentar adesão do Município de Itapecerica da Serra a SINAPIR - Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

Interessados: Município de Itapecerica da Serra; Câmara Municipal de Itapeceric da Serra

PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Trata-se de procedimento administrativo de acompanhamento qu tem como objeto acompanhar a implementação e efetivo funcionamento do Conselh Municipal Antirracista, a criação de Secretaria ou Órgão de Promoção à Igualdad Racial, verificar existência de Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial em execução e, por fim, fomentar adesão do Município de Itapecerica da Serra a SINAPIR - Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

A Municipalidade foi acionada para informar a implementação d políticas públicas de promoção da igualdade racial no município, com foco n estruturação e funcionamento do Conselho **Municipal de Desenvolvimento Promoção da Igualdade Racial**.

Durante o presente foram informados os andamentos par conclusão da implantação de políticas públicas em relação ao objeto buscado.

Em resposta retro (15589237), a Prefeitura, por meio da Secretaria de Cultura e d Secretaria de Assuntos Jurídicos, informou o seguinte:

A existência do Conselho, criado pela Lei Municipal **nº 2.344/2013**, alterada pela L **nº 3.169/2025**.

A regulamentação da política de igualdade racial pela **Lei nº 3.177/2025**, que também institui o **Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial**.

nomeação da **Comissão Organizadora** para a eleição dos membros da sociedade civil para o biênio 2025/2027, por meio da **Portaria nº 1.090/2025**.

Ainda, foi indicada a legislação municipal, qual seja:

1. **Lei nº 2.344/2013** – Criação do Conselho Municipal.
2. **Lei nº 3.169/2025** – Atualiza a composição e competências do Conselho.
3. **Lei nº 3.177/2025** – Institui a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial e o Fundo correspondente.
4. **Lei nº 3.138/2024** – Estabelece a Semana Municipal de Revalorização das Religiões de Matrizes Africanas.

Como possível observar foi criada estrutura e legislação em relação a Conselho Municipal Antirracista, assim como institui a política municipal de promoção da igualdade racial e o fundo correspondente.

Assim, ainda necessária a criação de órgão ou secretaria municipal de promoção à igualdade racial e a adesão ao SINAPIR.

É o relatório.

Tendo em vista a necessidade do prosseguimento do presente projeto que evolui ao longo de seu tempo, faltando ainda a criação de órgão ou secretaria municipal de promoção à igualdade racial e a adesão ao SINAPIR, **PRORROGO o prazo do presente**, nos termos do artigo 24, § único, do Ato Normativo nº 484/2006-CPJ.

Em consequência, DETERMINO:

1) Expeça-se ofício à Procuradoria Judicial Municipal para que informe sobre a criação de órgão ou secretaria municipal de promoção à igualdade racial e a adesão ao SINAPIR. Prazo: 30 dias.

Itapecerica da Serra, data da juntada.

ALEXANDRE ACERBI

PROMOTOR DE JUSTIÇA ACUMULANDO

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Acerbi**, **Promotor de Justiça**, em 22/07/2025, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **15635758** e o código CRC 8EA3F153.

Recebido por e-mail encaminho aos cuidados do Sr. Fábio substituto do Dr. Sinez nas ações do MP.

Atenciosamente,

01/08/2025

Julia Wiltemburg de Oliveira
Chefe de Seção
Secretaria municipal de Assuntos Jurídicos

À Secretaria de Cultura,

Sra. Secretária Sarcia Cris da Conceição Farias Leal

Encaminho para conhecimento e manifestação quanto a criação de Secretaria ou órgão de promoção à igualdade racial e a adesão ao SINAPIR.

Desde já agradeço a colaboração.

JS 01/08/2025.

Recebi 23/8/25

Diretor de Cultura